

143  
Damp

A Sua Senhoria o Senhor  
Controlador Geral do Município de Brejão-PE.

**Assunto:** Parecer. Adjudicação e Homologação

**Objeto:** A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, PARA SEDIAR A SECRETÁRIA DE CULTURA, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Fundamentação:** Observado o disposto, deverá considerar os seguintes normativos: art. 74, inc. V, c/c 5º, e art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021; Leis Complementares n. 123, de 14/12/2006, e n. 147, de 07/08/2014; Decretos Municipais n. 04, de 04/01/2024, e n. 031, de 05/12/2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

- 1 Contratado : **MARIA BEATRIZ SOUTO SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 0\*\*.04\*.\*\*\*-1\*, residente e domiciliada na Rua Travessa Frei Damião, nº 21, Centro - Brejão/PE, CEP: 55325-000.
- 2 Valor apresentado na Proposta de Preços da licitante e valor é de **R\$ 12.000,00 (vinte mil reais)**.

**Ilustríssimo Senhor Controlador,**

Na oportunidade em que cumprimento a V.S<sup>a</sup>, encaminho o presente certame para análise e emissão do Parecer referente à Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 – PMB, com o objetivo de viabilizar a adjudicação e homologação do objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Cultura do Município de Brejão.

Considerando que a Secretária da Cultura é uma Política Pública, reconhecida pela Constituição Federal do Brasil de 1988 (conforme Arts. 23, III, IV, V; 24, IX e VII – de competência comum, legislar, proteger e desenvolver; 29, - Lei Orgânica, 30, IX – promover; 215 até 216 – Seção II - Cultura e 221, I, II e III – comunicação e promoção CF/1988), destinada para quem dela necessitar, ou seja, famílias e/ou pessoas em e/ou da Secretária de Cultura.

Primeiramente, a demanda ora em análise refere-se ao objeto da locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Secretária de Cultura, vez que a municipalidade não possui prédio para atender a mencionada instituição. É importante frisar que o imóvel objeto da locação atende as finalidades precípua da administração, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

A locação cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, é um requisito fundamental para atender ao art. 74,



inciso V, e art. 72, da Lei n. 14.133/2021. Essa exigência se justifica pela natureza específica da localização para o Secretária de Cultura, bem como, para que cumpram os requisitos de habilitação prevista na Lei Federal 14.133/2021, e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características da localidade. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização da contratação, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

Portanto, ao exigir a comprovação de que locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, a contratação se alinha com os objetivos da Lei n. 14.133/2021, de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para locais qualificados e capacitados a oferecer serviços de alto nível.

É indispensável que o possuidor ou proprietário esteja regular perante os órgãos legais e ambientais, apresentando toda a documentação necessária para a contratação, conforme exigido pela legislação aplicável.

Segue em anexo a este, documentações e proposta do referido proprietário.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Ressaltamos que este respaldo Técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento Municipal de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em  
05 de maio de 2025.



José Ildon Tavares Bezerra Júnior  
Agente de Contratação  
Portaria N°0144/2025

